



MEIO AMBIENTE

PRORROGADA A SUSPENSÃO DOS ATOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS PELA AGE

A [Resolução AGE nº 65, de 12 de agosto de 2020](#) prorrogou até o dia 31 de agosto de 2020 a suspensão dos atos de cobrança de créditos tributários e não-tributários no âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE relacionados ao:

I – controle de legalidade e a inscrição em dívida ativa referentes aos créditos tributários e não tributários sujeitos ao protesto extrajudicial, nos termos do [Decreto nº 45.989, de 13 de junho de 2012](#);

II - encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;

III - controle de legalidade e a inscrição em dívida ativa referentes aos Processos Tributários Administrativos e Processos Administrativos que tramitam em meio físico.

Até o dia 31 de agosto de 2020 os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão se abster de encaminhar os créditos relacionados acima para controle de legalidade e inscrição em dívida ativa.

Não estão abrangidos pela prorrogação:

I – o ajuizamento das execuções fiscais referentes aos créditos tributários e não tributários que já se encontrem inscritos em dívida ativa;

II – o controle de legalidade e a inscrição em dívida ativa referentes aos créditos tributários e não tributários sujeitos ao ajuizamento de execução fiscal e cujos Processos Tributários Administrativos e Processos Administrativos não tramitem em meio físico;





MEIO AMBIENTE

III – o ajuizamento de execuções fiscais referentes aos créditos tributários e não tributários que se enquadrem no inciso anterior.

IV – os atos, a cargo da AGE, eventualmente necessários para evitar a prescrição dos créditos estatais e nas hipóteses previstas pelo artigo 15 da [Resolução AGE nº 17, de 29 de junho de 2016](#).

A suspensão foi instituída pela [Resolução AGE nº 51, de 25 de março de 2020](#), em decorrência dos efeitos da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo [Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020](#).

Recomendamos a leitura completa da [Resolução AGE nº 65, de 12 de agosto de 2020](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

